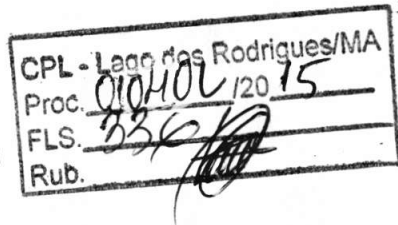




Estado do Maranhão  
Governou Municipal de Lago dos Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES



REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezanove dias do mês de Junho de dois mil e quinze, o Município de LAGO DOS RODRIGUES, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2015**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 005/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: L.MELO DOS SANTOS -ME; C.N.P.J. nº 86.988.888/0001-38, estabelecida à Avenida Roseana Sarney, nº 27-A, Vila Rocha, Lago da Pedra MA, (99) 3644-0466, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIMEIRE MELO DOS SANTOS, C.P.F. nº 466.683.653-53, R.G. nº 9436476120118 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA. 4X4 TAM 24X34	UNIDADE	17,900.00	0,550	9.845,00
00002	ATA DE RESULTADOS FINAIS. PAPEL AP 75 FORM. 08 1X1	BLOCO	6,430.00	15,450	99.343,50
00003	ENVELOPE TIMBRADO OFICO TIPO CARTA COLORIDO	UNIDADE	14,430.00	0,210	3.030,30
00004	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO POLICROMIA 4X4 TAM. 26X36	UNIDADE	25,000.00	0,650	16.250,00
00005	FAD 01 PAPEL AP 75 POLICROMIA FORM. 09.	BLOCO	1,040.00	15,450	16.068,00
00006	BANERS Altura: 100 cm, Largura: 70cm	UNIDADE	750.00	58,900	44.175,00
00007	BANERS. Especificação: comprimento 1,5m altura: 1m	UNIDADE	772.00	108,900	84.070,80
00008	BANERS, comprimento:3m altura: 1m	UNIDADE	640.00	218,900	140.096,00
00009	CRACHÁ Não desbotam - Resistentes a sol, água, impactos e torções Dimensões: 54 mm x 86 mm x 0,76 mm	UNIDADE	1,920.00	9,450	18.144,00
00010	BLOCO DE GUIA P/ DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR c/100 folhas	BLOCO	4,200.00	15,450	64.890,00
00011	BOLETIM DE ENSINO FUNDAMENTAL POLICROMIA 4X4 FORM. 16 AP 180	UNIDADE	8,300.00	9,450	78.435,00
00012	CADERNO DE REGISTRO 1º CICLO ENS. FUNDAMENTAL	UNIDADE	3,420.00	7,750	26.505,00
00013	CALENDÁRIO ESCOLAR	UNIDADE	3,610.00	19,750	71.297,50

02



Estado do Maranhão  
Governador Municipal de Lago dos Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 010201/2015  
FLS. 338  
Rub. [assinatura]

00014	12 PAG. POLICOR PAPEL COUCHÊ 120 CARTILHA DE ALFABETIZAÇÃO.	UNIDADE	16,600.00	29,750	493.850,00
00015	32 PAG. FORMATO 08 P. COUCHÊ 230 EM POLIGRAMIA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO POLICROMIA	UNIDADE	11,400.00	0,750	8.550,00
00016	4X4 PAPEL AP 180 FORM 08 DECLARAÇÃO DE ALUNO	BLOCO	3,250.00	15,450	50.212,50
00017	PAPEL AP 75 FORM. 08 1X1 DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE	UNIDADE	13,800.00	5,750	79.350,00
00018	22 PAG. CAPA POLICROMIA 4X4 P. COUCHÊ 230 DIÁRIO DE CLASSE DE 5ª A 8ª SÉRIE	UNIDADE	13,600.00	5,750	78.200,00
00019	28 PAG. CAPA POLICROMIA 4X4 P. COUCHÊ 230 DOSSIÊ DO ALUNO POLICROMIA	UNIDADE	13,600.00	0,850	11.560,00
00020	4X4 PAPEL AP 180 FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL PAPEL AP	UNIDADE	16,800.00	1,100	18.480,00
00021	75 form. 1x1 FOLDER EDUCATIVO POLICROMIA 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 F	UNIDADE	16,600.00	0,400	6.640,00
00022	ORM 06 PAPEL TIMBRADO POLICROMIA	BLOCO	5,900.00	17,450	102.955,00
00023	4X1 AP FORM. 08 FICHA DE PLANEJAMENTO MENSAL	UNIDADE	10,100.00	0,120	1.212,00
00024	BLOCO DE GUIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO-CON	BLOCO	3,800.00	15,450	58.710,00
00025	AB FOLDER EDUCATIVO POLICROMIA	UNIDADE	16,100.00	0,400	6.440,00
00026	4X4 PAPEL COUCHÊ 120 FORM. 06 CAPAS DE PROCESSO PAPEL	UNIDADE	22,530.00	0,850	19.150,50
00027	DUPLEX 300 COLORIDA 4X1. CERTIFICADO	UNIDADE	700.00	0,850	595,00
00028	4x4 Papel AP 180 Form 08 FOLDERS FORMATO 08 POLICROMIA	UNIDADE	8,750.00	0,400	3.500,00
00029	4X4 PAPEL COUCHÊ 115. DIÁRIO PARA O PETI	UNIDADE	160.00	7,750	1.240,00
00030	Com 28 Pag. Capa Policromia 4x4 p. Couchê 230 DIÁRIO PARA PROJOVEM	UNIDADE	150.00	7,750	1.162,50
00031	Com 28 Pag. Capa Policromia 4x4 p. Couchê 230 REQUISICÃO DE EXAMES POLICROMIA	BLOCO	5,500.00	9,750	53.625,00
00032	4X1 PAPEL 75 FORM. 16. RECEITUÁRIO POLICROMIA	BLOCO	8,380.00	9,750	81.705,00
00033	4x1 PAPEL 75 FORM. 16. RELATÓRIO DE CIRURGIA.	BLOCO	4,770.00	15,450	73.696,50
00034	FORM. 08 PAPEL AP 75. FICHA GERAL POLICROMIA	BLOCO	5,200.00	15,450	80.340,00
00035	4X4 PAPEL 75 FORM. 08. FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE	BLOCO	3,400.00	15,450	52.530,00
00036	POLICROMIA 4X1 PAPEL 75 FORM. 08. RELATÓRIO PM A4.	BLOCO	3,400.00	15,450	52.530,00
00037	PAPEL AP 75 FORM. 08 BOLETIM DE PRODUÇÃO	BLOCO	2,550.00	15,450	39.397,50
00038	AMBULATORIAL PAPEL AP 75 FORM. 08 BOLETIM DE ADMISSÃO.	BLOCO	1,800.00	15,450	27.810,00
00039	PAPEL AP 75 FORM. 08 CAD.DO HIPERTENSO/DIABÉTICO	BLOCO	1,630.00	15,450	25.183,50
00040	AP 75 FORM. 08 EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM.	BLOCO	500.00	15,450	7.725,00
00041	AP 75 FORM. 08 EVOLUÇÃO MÉDICA	BLOCO	500.00	15,450	7.725,00
00042	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH. AP 75 FORM. 08	BLOCO	1,720.00	15,450	26.574,00
00043	PRESCRIÇÃO MÉDICA. AP 75 FORM. 08	BLOCO	2,800.00	15,450	43.260,00
00044	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO PAPEL AP 75 FORM. 08	BLOCO	2,700.00	15,450	41.715,00
00045	CARTÃO DE VASCINAÇÃO DA CRIANÇA. POLICROMIA 4X4 FORM. 04 180	UNIDADE	6,500.00	1,700	11.050,00
00046	REQUISICÃO DE ULTRASONOGRAFIA. AP 75 FORM. 08	BLOCO	4,600.00	15,450	71.070,00
00047	ATESTADO DE NASCIDO VIVO. FORM. 18 PAPEL AP	BLOCO	1,330.00	9,750	12.967,50
00048	CLINICA OBSTÉTRICA. AP 75 FORM. 08	BLOCO	2,000.00	15,450	30.900,00
00049	FAD 03 PAPEL AP 75 POLICROMIA FORM. 32.	BLOCO	1,000.00	4,750	4.750,00
00050	TERMO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PAPEL AP 63 POLICROMIA FORMATO 08 - 02 VIAS.	BLOCO	1,000.00	15,450	15.450,00
00051	INTIMAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PAPEL AP 63 POLICROMIA FORMATO 08 - 02 VIAS.	BLOCO	1,000.00	15,450	15.450,00
00052	AUTO DE INFRAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA AP 63 POLICROMIA FORMATO 08 - 02 VIAS.	BLOCO	1,100.00	15,450	16.995,00
00053	CARTÃO DE GESTANTE POLICROMIA 4X4 FORM. 08 PAPEL AP 180.	BLOCO	4,000.00	0,950	3.800,00
00054	FIXA DE REGISTRO DE VACINA	BLOCO	5,500.00	15,450	84.975,00

[assinatura]



Estado do Maranhão  
Governador Municipal de Lago dos Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 010201/2015  
FLS. 338  
Rub. [assinatura]

VALOR TOTAL R\$ 2.495.181,60

II. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Finanças, Sec. Mun. de Educ. Cultura, Turismo,, Secretaria municipal de Saúde, Secretaria Mun. de Assistência Social

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo único:** As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o

[assinatura]

CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 020401/2015  
FLS. 359  
Rub. [assinatura]



Estado do Maranhão  
Governador Municipal de Lago dos Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

[assinatura]



Estado do Maranhão  
Governador Municipal de Lago dos Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010401/2015
FLS. 210
Rub. [assinatura]

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2015, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

[assinatura]





Estado do Maranhão  
Governador Municipal de Lago dos Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**a) - Provisoriamente:** serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) - Definitivamente,** após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.





I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso

wt  
[assinatura]



Estado do Maranhão  
Governho Municipal de Lago dos Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 010/101/2015  
FLS. 213  
Rub. [assinatura]

haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2015 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

[assinatura]





Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Lago dos Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CPL - Lago dos Rodrigues/MA  
Proc. 0011012015  
FLS. 3221  
Rub. [assinatura]

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LAGO DA PEDRA-MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

LAGO DOS RODRIGUES-MA, 19 de Junho de 2015

*Francisco Rodrigues Faria*

MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES  
C.N.P.J. nº 01.612.541/0001-33  
CONTRATANTE

*Luciane Melo dos Santos*

L.MELO DOS SANTOS -ME  
C.N.P.J. nº 86.988.888/0001-38  
CONTRATADO